



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.510/2009

De 18 de dezembro de 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.498/2009, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 E A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO, PARTE INTEGRANTE DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.498/2009, de 11 de novembro de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a promover os atos necessários para a celebração de convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob n.º 71.485.056/0001-21, objetivando a intermediação junto aos servidores públicos municipais, ativos, aposentados, pensionistas, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, conselheiros tutelares, servidores temporários e agentes políticos que opcionalmente aderirem ao Plano de Saúde.”

Art. 2º - Fica alterada a redação da cláusula primeira do convênio, parte integrante da Lei Municipal n.º 2.498/2009, de 11 de novembro de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – O convênio tem por finalidade promover os atos necessários para a celebração com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, objetivando a adesão ao Plano de Saúde pelos servidores públicos municipais, ativos, aposentados, pensionistas, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, conselheiros tutelares, servidores temporários e agentes políticos.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de dezembro de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA
Secretária de Administração e R.H.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I